

Edital 038/2025 - Seleção de Bolsas de Estudo (CAPES/PROSUP – Bolsa e Taxa) para o Programa de Pós-graduação em Educação – Nível de Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da Comissão de Bolsas, faz saber que, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025, estarão abertas as inscrições de candidatos às Bolsas de Estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que têm por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, oferecidos por instituições particulares de ensino superior, com base na Portaria nº 181, de 18/12/2012, do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES), Portaria CAPES nº 133, de 10/07/2023 em conformidade com os Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e o Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Uberaba.

1 CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 1.1 Ter sido aprovado e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação - Doutorado;
- 1.2 não possuir outra bolsa de qualquer modalidade de auxílio, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;
- 1.3 não ser reprovado em nenhuma disciplina;
- 1.4 firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital;

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**2.1 Inscrição:**

- 2.1.1 solicitação do pedido de bolsa, contendo declaração de não possuir bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais e de estar ciente e de acordo com os requisitos do Edital (ANEXO I);
- 2.1.2 termo de compromisso devidamente assinado (ANEXO II);
- 2.1.3 se não tiver vínculo empregatício, apresentar documento de próprio punho, declarando essa condição, afirmando que terá dedicação exclusiva ao curso;
- 2.1.4 se tiver vínculo empregatício, apresentar documento que comprove a liberação das atividades profissionais, total ou parcialmente, com ou sem recebimento de vencimentos, indicando o número de horas disponíveis para o curso;

Horários para recebimento dos documentos: De 00h00 (21/08/2025) às 23h59 (25/08/2025)

Endereço eletrônico para envio dos documentos: ppge.comissaobolsas@uniube.br.

A ausência de qualquer um dos documentos resultará no indeferimento da inscrição.

2.2 Entrevista socioeconômica:

- 2.2.1 apresentação de documentos para a entrevista socioeconômica, conforme relação contida nos anexos (ANEXO III).

Horários para recebimento dos documentos: De 00h00 (21/08/2025) às 23h59 (25/08/2025)

Endereço eletrônico para envio dos documentos: ppge.comissaobolsas@uniube.br e ssocial@mphu.uniube.br.

- 2.2.2 As entrevistas serão realizadas de forma remota pelo Google Meet, em link a ser enviado pela secretaria do Programa, no dia 27 a 29/08/2025.



M. R.

2.3 Implementação da bolsa:

- 2.3.1 formulário de Cadastramento de Bolsa, preencher todos os campos;
- 2.3.2 termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- 2.3.3 cópia do RG e CPF;
- 2.3.4 cópia do comprovante de endereço;
- 2.3.5 cópia da carteira de trabalho (frente e verso da identificação + cópia da última folha com registro + a folha seguinte em branco) ou
- 2.3.6 dados da conta corrente no Banco do Brasil (nominal - não pode ser conta conjunta e nem poupança).

Horários para recebimento dos documentos: De 00h00 (09/09/25) às 23h59 (10/09/2025)

Endereço eletrônico para entrega dos documentos: ppge.comissaobolsas@uniube.br.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 De acordo com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Uberaba, aprovado na reunião do Conselho Universitário em 01/07/2024, a seleção obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Ingressantes em condições de vulnerabilidade social;
 - b) Ingressante sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva;
 - c) Ingressante com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, total ou parcialmente, com ou sem recebimento de vencimentos, desde que respeitadas as Portarias das agências de fomento em vigência;
 - d) Ingressante com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais, desde que a carga horária laboral bem como o recebimento de vencimentos, respeitem as Portarias das agências de fomento em vigência;
 - e) Ingressante com acúmulo de bolsa descrito no item I Art. 19º do Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Uberaba;
- 3.2 O preenchimento das vagas para os ingressantes em condições de vulnerabilidade social, obedecerá à classificação estabelecida pelo Setor de Assistência Social da Uniube.
- 3.3 O preenchimento das vagas para os demais candidatos obedecerá à ordem de classificação deles, conforme somatória total de pontos obtidos mediante:
 - 3.1.1 pontuação referente à média obtida no processo seletivo para o ingresso no PPGE, **peso 80**;
 - 3.1.2 pontuação referente à classificação no processo de avaliação da condição socioeconômica, **peso 20**, (ANEXO IV), considerando-se a renda per capita bruta familiar, mediante entrevista social (ANEXO VI) e documentação completa (ANEXO III).

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem em que aparecem:

- a) maior média obtida no processo seletivo para o ingresso no PPGE;
- b) pontuação referente à classificação no processo de avaliação da condição socioeconômica;
- c) a ordem decrescente de idade.

4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS**4.1 Bolsas de Pós-graduação:**

Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (modalidades Bolsa e Taxa) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o que determina as instruções constantes do Anexo à Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012. O apoio no âmbito do PROSUP dar-se-á nas seguintes modalidades: I) Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES; II) Auxílio para pagamento de Taxas – custeio das taxas escolares, que serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão

repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

4.2 Da quantidade de vagas:

Modalidade/Agência de Fomento	Nível	Nº de Bolsas
PROSUP-Bolsa/CAPEs	Doutorado	01
PROSUP-Taxa/CAPEs	Doutorado	09

4.3 Ressalta-se que os benefícios serão concedidos pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovados a cada 12 meses, obedecendo o limite regular para integralização do curso em 48 meses. O período de 48 meses é contado a partir da matrícula do aluno no Programa e não do momento de concessão do benefício.

4.4 As bolsas serão implementadas, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

4.5 De acordo com o Ofício Circular nº 27/2020-CGSI/DPB/CAPEs o número de bolsas e taxas escolares atualmente disponíveis para o programa de pós-graduação poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPEs.

5 RECURSO

O candidato terá os dias 05 e 07/09/2025, para fazer qualquer contestação, a qual deverá ser feita, impreterivelmente, através do e-mail ppge.comissaobolsas@uniube.br.

6 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

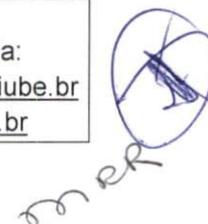
- 6.1 Dedicção ao curso de Doutorado de acordo com as regras estabelecidas pela CAPEs e pelo Programa;
- 6.2 entrega de atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- 6.3 comprovação de bom desempenho acadêmico em todas as disciplinas cursadas;
- 6.4 participação em eventos acadêmicos ligados à área da educação;
- 6.5 apresentação de um artigo (com Qualis-Capes superior a B1) ou um capítulo de livro encaminhado à publicação e apresentação de um trabalho completo num evento científico (comunicação oral ou pôster), durante a vigência da bolsa.
- 6.6 apresentação de plano de trabalho, fichas de frequência mensal e relatório semestral para acompanhamento pela Comissão de Bolsas.

7 CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada, caso o bolsista não atenda aos critérios estabelecidos no item 6.

8 CRONOGRAMA

Dias	Etapas	Horários	Local
21/08/2025 a 25/08/2025	Período de Inscrição via correio eletrônico (e-mail) e entrega da documentação socioeconômica	De 00h00 (21/08/25) às 23h59 (25/08/2025)	ppge.comissaobolsas@uniube.br
26/08/2025	Homologação das inscrições e convocação para a entrevista	---	Por e-mail, do candidato e site do Programa
27/08/2025 a 29/08/2025	Entrevista socioeconômica	As entrevistas serão realizadas, no período de 12h às 18h	Via <i>Google Meet</i> Solicitar informação via: ppge.comissaobolsas@uniube.br ssocial@mphu.uniube.br



Dias	Etapas	Horários	Local
04/09/2025	Divulgação dos resultados provisórios	---	Por e-mail, do candidato e site do Programa
05/09/2025 a 07/09/2025	Recursos	De 00h00 (05/09/25) às 23h59 (07/09/25)	ppge.comissaobolsas@uniube.br
08/09/2025	Resultado dos recursos e divulgação do resultado	---	Por e-mail, do requerente
09/09/2025 a 10/09/2025	Entrega de documentos para implementação da bolsa	De 00h00 (09/09/25) às 23h59 (10/09/25)	ppge.comissaobolsas@uniube.br

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

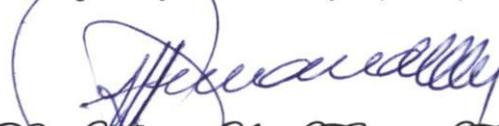
- 10.1 O referido Edital é válido para o primeiro semestre de 2025. Os alunos selecionados, que não apresentarem os documentos para implementação da bolsa na data prevista, perderão o direito ao auxílio.
- 10.2 A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição ou a concessão do auxílio, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 10.3 Casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGE/UNIUBE, com recurso para o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025



Prof.ª Dr.ª Marilene Ribeiro Resende

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de
Pós-graduação em Educação (PPGE)



Prof. Dr. André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I

EDITAL 038/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Nome do(a) candidato(a) _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: masculino () feminino ()

CPF: _____

RG: _____ Org.Exp.: _____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Telefone residencial: () _____ - _____

Telefone celular: () _____ - _____

E-mail: _____

Por este instrumento, declaro não possuir bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais; e que estou ciente e de acordo com os requisitos no Edital de Seleção de Bolsas.

Data: ____/____/____

Por serem verdadeiras as informações fornecidas nesse formulário, assino este documento.

Assinatura

ANEXO II

EDITAL 038/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Uberaba, sob o número de matrícula _____, em nível de Doutorado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de Bolsa Taxa, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGE;
- II repassar mensalmente à Universidade de Uberaba o valor da bolsa recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- III realizar estágio de docência, ressalvada situação contemplada no Art. 20, inciso V, da Portaria CAPES n. 181, de 18 de dezembro de 2012;
- IV se em condição de vulnerabilidade social, apresentar documentos que comprovem essa condição;
- V se não tiver vínculo empregatício, apresentar documento de próprio punho, declarando essa condição, afirmando que terá dedicação exclusiva ao curso;
- VI se tiver vínculo empregatício, apresentar documento que comprove a liberação das atividades profissionais, total ou parcialmente, com ou sem recebimento de vencimentos, indicando o número de horas disponíveis para o curso;
- VII se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VIII assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IX entregar todas as atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- X participar de eventos acadêmicos ligados à área da educação;
- XI cumprir plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador;
- XII apresentar relatórios mensais de frequência e relatório semestral à Comissão de Bolsas.

Estou ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário da bolsa taxa: _____

Local e data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas FAPEMIG</i>
Assinatura: _____	Nome: _____
Carimbo: _____	Assinatura: _____

ANEXO III

EDITAL 038/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para a entrevista social deverão ser enviados por e-mail todos os documentos abaixo-relacionados, preferencialmente em formato PDF e legível:

Documentos do Candidato:

- Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato;

Comprovantes de documentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- CPF e RG;
- Certidão de Nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de Casamento (dos pais e/ou do candidato, se for o caso);
- Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (se for o caso);
- Caso haja União Estável deverá ser apresentada declaração que comprove a convivência, emitida em cartório;
- Certidão de óbito, se for o caso;
- Comprovante de residência.

Comprovantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- Carteira de trabalho atualizada de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais, diretores de empresa e funcionários públicos;
- ✓ Cópias das seguintes páginas da carteira de trabalho: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho (mesmo em branco) e a próxima folha em branco.
- Extrato Previdenciário do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), disponível no MEU INSS;
- Contracheques dos três últimos meses, se assalariado;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos três últimos meses, assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC ou declaração a próprio punho com reconhecimento de firma em cartório, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural;
- Contrato de locação de imóvel e comprovante de recebimento de aluguéis dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de pró-labore de diretor/sócio de empresa dos três últimos meses, se for o caso;
- Contrato social da empresa, se for o caso;
- Declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de benefício previdenciário e/ou benefício social dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de seguro desemprego dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de rendimentos de estágio remunerado, se for o caso;
- Extrato bancário de conta salário, conta corrente e/ou conta poupança dos três últimos meses;
- Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, se for o caso.

ATENÇÃO:

- Os dados do questionário socioeconômico serão analisados por meio da entrevista social e documentação apresentada pelo candidato. O Assistente Social poderá solicitar outros documentos de

acordo com a situação socioeconômica do grupo familiar, bem como realizar consultas a cadastros de informações sociais;

- O benefício será concedido apenas aos candidatos que apresentarem todos os documentos solicitados e comprovarem os critérios estabelecidos para concessão da bolsa de estudos;
- A documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos socioeconômicos exigidos ao candidato implicará em 0 (zero) na pontuação da avaliação socioeconômica.

ANEXO IV

EDITAL 038/2025 – SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP – (Bolsa e Taxa)

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

RENDA <i>PER CAPITA</i> BRUTA FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Até R\$ 759,00	20
De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00	18
De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00	16
De R\$ R\$ 2.277,01 a R\$ 3.036,00	14
De R\$ 3.036,01 a R\$ 3.795,00	12
De R\$ 3.795,01 a R\$ 4.554,00	10
De R\$ 4.554,01 a R\$ 5.313,00	8
De R\$ 5.313,01 a R\$ 6.072,00	6
De R\$ 6.072,01 a R\$ 6.831,00	4
De R\$ 6.831,01 a R\$ 7.590,00	2
De R\$ 7.590,01 a R\$ 8.349,00	1
Acima de R\$ 8.349,01	0
Documentação socioeconômica incompleta	0
Não apresentação da documentação socioeconômica	0

ANEXO V

EDITAL 038/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

RESPOSTA DO E-MAIL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA - BOLSA DE ESTUDOS

O(a) candidato(a) _____, CPF _____, enviou por e-mail a cópia dos seguintes documentos para comprovação das informações prestadas por ocasião do requerimento da Bolsa de Estudos – Mestrado ou Doutorado:

Fica o candidato advertido de que o envio por e-mail dos documentos supra referidos **não afasta** a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente solicitados na avaliação socioeconômica.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos inidôneos à instituição ou a prestação de informações falsas por ocasião da avaliação socioeconômica implicarão em 0 (zero) na pontuação.

Informo que o candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos até as _____ horas do dia ____/____/____ para a comprovação das informações prestadas por ocasião do requerimento da Bolsa de Estudos, sob pena da documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos implicar em 0 (zero) na pontuação da avaliação socioeconômica.

Uberaba, ____/____/____.

Assinatura da Assistente Social

ANEXO VI

EDITAL 038/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

QUESTIONÁRIO SOCIECONÔMICO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: () _____

PARECER SOCIAL – Para uso exclusivo da UNIUBE

Data: ____/____/____

Assistente Social: _____

01 – Quantas e quais pessoas compõem o seu grupo familiar (incluindo o candidato)? _____

Especificar:

Nome:

Parentesco:

OBS.: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e/ou usufruem e contribuem da renda bruta familiar. Assim, entende-se grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho(a); enteado(a); irmão/irmã, conforme o caso.

Ex.: 4 pessoas - João - pai, Maria - mãe, Pedro - irmão e o candidato.

02 - Qual é a renda bruta familiar mensal? R\$ _____

OBS.: Para o cálculo da renda bruta familiar mensal considera-se a soma dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, gratificações, benefícios sociais, benefícios previdenciários, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

03 - Qual é a sua situação trabalhista?

- () Atualmente estou trabalhando.
- () Atualmente não estou trabalhando.
- () Estou afastado(a) do exercício do cargo, sem remuneração.
- () Estou afastado(a) do exercício do cargo, com remuneração.
- () Recebo benefício social. Qual? _____
- () Recebo benefício previdenciário. Qual? _____
- () Outros: _____

04 - Você possui alguma deficiência?

- () Visual () Auditiva () Física () Mental () Nenhuma () Outra: _____

05 - Qual é o seu estado civil?

- () Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável
- () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a)

06 - Qual é a ocupação dos responsáveis pelo grupo familiar? (ex.: candidato, cônjuge, pais)

07 - Recebe ajuda financeira de terceiros? () Não () Sim R\$ _____

Se sim, de quem você recebe o auxílio? _____

08 - Você recebe ou recebeu algum tipo de bolsa de estudo ou auxílio ou financiamento para custear a pós-graduação *stricto sensu*? () Não () Sim R\$ _____ Qual? _____

09 - Você fez inscrição para qual edital de seleção de bolsas de estudo do Programa de pós-graduação em Educação – Mestrado/ Doutorado? _____

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do(a) candidato(a)